



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 172 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 54/2024 - NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DO GABINETE DO PREFEITO, O SR. PAULO DIAS SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 172 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$91.000,00 (Noventa e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção

85.000,00

Total por Ação: 85.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 85.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4.000,00

Total por Ação: 4.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00****020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

2.000,00

Total por Ação: 2.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00****Total Suplementado: 91.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município**

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	85.000,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social

3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

Total Anulado: 91.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 07 de novembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**PORTARIA Nº 54/2024**

Nomeia para o cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Paulo Dias Silva Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Paulo Dias Silva Filho, inscrito no CPF 086.197.745-90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.

Pedro Dias da Silva

Prefeito





Caculé (BA.) 08 de novembro de 2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 008/2024

A
GK COMERCIO E
DISTRIBUICAO DE
ALIMENTOS E PRODUTOS
LTDA
CNPJ Nº 41.511.926/0001-29

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 123/2024 – ATRASO NA ENTREGA – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR.

Prezados (as) Senhor (as),

Por meio desta **NOTIFICAMOS** a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS, CNPJ SOB Nº 41.511.926/0001-29**, quanto ao atraso na entrega dos generos alimentícios, conforme pedido enviado por e-mail em 04/11/2024, de acordo com o prazo estabelecido no contrato 123/2024, oriundo do processo licitatório nº Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Salientamos que, devido ao atraso da empresa, a administração está sendo prejudicada tendo em vista que, os itens constantes no pedido são de suma importancia para o cumprimento do cardápio da merenda escolar das escolas da rede pública de ensino.

Assim, notificamos a empresa GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS para que realize a entrega dos itens contantes do pedido realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.

No aguardo de providencias.

Stefano da Silva Rios
Secretario Municipal de Administração e Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EF6D-14EB-AB2F-425A-4F6E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF6D-14EB-AB2F-425A-4F6E



Hash do Documento

3862c52c6428715629e8a93e29f4f9030dffd8332ddd3b3b777fe19fd0ff2980

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/11/2024 17:06 UTC-03:00